



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

*Funcionários /
Em, 17-11-86*

LEI Nº 066 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986

FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Es
tado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APRO
VA:

Artigo 1º - O vencimento dos ocupantes dos cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Marilândia, criados pelas Leis Municipais nº 001 de 03 de Março de 1983 e nº 026 de 17 de Outubro de 1984, fica fi
xado em Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) mensais.

Artigo 2º - O vencimento do ocupante do cargo de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Marilândia, criado pela Lei nº 027 de 17 de outubro de 1984, fica fixa
do em Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) mensais.

Artigo 3º - As despesas oriundas dos artigos 1º e 2º da presen
te Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publi
cação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 1986.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 10 de novembro de 1986

Quilauk -
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.